

**LEIS - DECRETOS - PORTARIAS****LEIS**

Em, 18 de junho de 2013.
LEI N° 7.137

Projeto de Lei n° 532/2013 de autoria do Vereador Lamé.
Dispõe sobre denominação oficial para o atual Sistema de Lazer situado no Loteamento Parque Continental Gleba I, Bairro Cabuçu, de PRAÇA JOEL TITO DOS SANTOS.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° O atual Sistema de Lazer, sem nomenclatura oficial, situado no Loteamento Parque Continental Gleba I, Bairro Cabuçu, localizado entre as vias: Avenida João Palma Aleman, Rua Vanda Célia Amaral de Oliveira e Rua Vinte, inserida na inscrição cadastral n° 081.40.01.0001.00.000, passa a denominar-se oficialmente PRAÇA JOEL TITO DOS SANTOS.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guarulhos, 18 de junho de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por objetivo homenagear o Sr. Joel Tito dos Santos, falecido em 13 de janeiro de 1986, aos 45 anos de idade.

O falecido era filho de João Tito dos Santos e Laurinda Maria de Oliveira e deixou esposa: Terezinha Angélica dos Santos e filhos: Joelson dos Santos e Fabio Aparecido dos Santos.

Natural de Novo Horizonte-BA, transferiu-se para nosso município quando o bairro Continental ainda estava no início, sendo praticamente um dos primeiros moradores da Rua Trinta e Um, n° 21 – hoje denominada Rua Keile Emilia Lemos Santos.

Sempre foi ativo na comunidade do bairro destacando-se pela bondade e simpatia. Um grande homem com coração de menino. De procedência humilde, sua bondade superava os defeitos. Amigo sincero e leal, não era malicioso e nunca procurava maldade nas pessoas.

Também destacou-se pela orientação religiosa aos jovens da Igreja São José, onde exercia cargo e

sempre foi muito bem quisto. Esta singela homenagem proposta neste projeto é justa e vem acompanhada de abaixo assinado dos moradores do local, que desejam a lembrança da figura do homenageado Joel em cada pessoa que avistar o novo nome da praça “sem nome” existente no bairro.

Hoje, o local onde se propõe a denominação de “Praça Joel Tito dos Santos” encontra-se sem nome e localiza-se entre as ruas Dezenove, Vinte e Avenida João Palma Aleman, no Bairro Continental I (mapa incluso), sendo justa a homenagem a quem soube ser amigo de todas as gerações, desde a criança até o idoso, além da alegria de viver, que foi uma de suas lições deixadas aqui na terra.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 2013.

Lamé
Vereador

BREVE HISTÓRICO DE VIDA DO HOMENAGEADO

O Senhor Joel Tito dos Santos faleceu aos 13 de janeiro de 1986, com apenas 45 anos de idade.

Era filho de João Tito dos Santos e Laurinda Maria de Oliveira e deixou esposa: Terezinha Angélica dos Santos e filhos: Joelson dos Santos e Fabio Aparecido dos Santos.

Natural de Novo Horizonte-BA, transferiu-se para nosso município quando o bairro Continental ainda estava no início, sendo praticamente um dos primeiros moradores da Rua Trinta e Um, n° 21 – hoje denominada Rua Keile Emilia Lemos Santos.

Ativo na comunidade do bairro destacou-se pela bondade e simpatia. Um grande homem com coração de menino. De procedência humilde, sua bondade superava os defeitos. Amigo sincero e leal, não era malicioso e nunca procurava maldade nas pessoas.

Na comunidade, também se destacou pela orientação religiosa aos jovens da Igreja São José, onde exercia cargo e sempre foi muito bem quisto.

Esta singela homenagem proposta neste projeto é justa e vem acompanhada de abaixo assinado dos moradores do local, que desejam a lembrança da figura do homenageado Joel em cada pessoa que avistar o novo nome da praça “sem nome” existente no bairro.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, a autorização contida no artigo 4°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 686/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), complementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recurso e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1512200402.084.01.110000.449052.000	Manutenção dos Serviços de Transporte	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1512200402.084.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços de Transporte	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 30953

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 260.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal n° 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 6°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 688/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o remanejamento de verba no valor de R\$ 260.000,00. (duzentos e sessenta mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Serviços Públicos, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
3110.1545200591.055.01.110000.449052.000	Ampliação e Modernização dos Serviços Funerários e Cemiteriais	260.000,00	-
3110.1545200591.055.01.110000.449051.000	Ampliação e Modernização dos Serviços Funerários e Cemiteriais	-	260.000,00
TOTAL		260.000,00	260.000,00

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 30954

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 346.100,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 656/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 346.100,00 (trezentos e quarenta e seis mil, e cem reais), complementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2910.0824400212.054.01.110000.339039.000	Coordenação de Assuntos da Juventude	346.100,00
TOTAL		346.100,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1110.0412200442.143.01.110000.339039.000	Gestão da Modernização Administrativa	20.400,00
1110.0412200452.094.01.110000.339030.000	Manutenção de Compras, Licitações e Almoxarifado Central	47.450,00
1110.0412200452.094.01.110000.339039.000	Manutenção de Compras, Licitações e Almoxarifado Central	4.600,00
1110.0412200452.096.01.110000.339030.000	Manutenção dos Serviços Gerais	8.010,00

Formação de Servidores 40,00

Formação de Servidores 1.000,00

Formação de Servidores 1.000,00

Publicação Oficial 7.500,00

Eventos e Atividades de Competição Esportiva 77.630,00

Gestão e Administração do Programa 200,00

Gestão e Administração do Programa 1.000,00

Gestão e Administração do Programa 225,00

Gestão e Administração do Programa 25,00

Gestão e Administração do Programa 38.160,00

Gestão e Administração do Programa 75,00

Gestão e Administração do Programa 25,00

Gestão e Administração do Programa 3.350,00

Desenvolvimento da Economia Local 200,00

Desenvolvimento da Economia Local 625,00

Desenvolvimento da Economia Local 200,00

Desenvolvimento da Economia Local 4.350,00

Desenvolvimento da Economia Local 300,00

Desenvolvimento da Economia Local 11.700,00

Desenvolvimento da Economia Local 400,00

Desenvolvimento do Turismo 150,00

Desenvolvimento do Turismo 150,00

Desenvolvimento do Turismo 300,00

Desenvolvimento do Turismo 200,00

Desenvolvimento do Turismo 3.500,00

Desenvolvimento do Turismo 150,00

Desenvolvimento do Turismo 15.660,00

Desenvolvimento do Turismo 250,00

Desenvolvimento do Turismo 500,00

Apoio à Projetos Voltados ao Desenvolvimento do Turismo 25,00

Gestão e Administração do Programa 68.450,00

Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal 28.300,00

TOTAL **346.100,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 30955

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 1.301.900,74.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4°, da Lei Municipal n°

DECRETOS

Em, 20 de Junho de 2013.

DECRETO N° 30950

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 75.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 654/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), complementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recurso e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0110.2884609010.003.01.110000.339091.000	Sentenças Judiciais	75.000,00
TOTAL		75.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0110.0112200231.023.01.110000.459061.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades do Legislativo	75.000,00
TOTAL		75.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 30951

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 2.046.400,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 683/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.046.400,00 (dois milhões, quarenta e seis mil e quatrocentos reais), complementar seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recurso e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2191.1648200541.077.01.110000.339048.000	Produção Pública de Unidades Habitacionais de Interesse Social	2.046.400,00
TOTAL		2.046.400,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2191.1648200541.077.01.110000.449051.000	Produção Pública de Unidades Habitacionais de Interesse Social	2.046.400,00
TOTAL		2.046.400,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 30952

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 10.000,00.



SAÚDE PARTICIPATIVA

**A Saúde se constrói com
a participação de todos**

De 11/junho a 30/julho

Participe da reunião no seu bairro

Informações: www.guarulhos.sp.gov.br

Requerente: MARCIA APARECIDA TASCETTI
Assunto: CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 67978
Relator: Luiz Henrique Mertens
Processo nº: 17.372/08
Requerente: ITAÚ UNIBANCO S/A
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 2011.040.69381
Relator: Luiz Henrique Mertens
Processo nº: 17.432/05
Requerente: WALNICE RODRIGUES DE ALMEIDA BATISTA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22326
Relator: Rubens Ferreira de Castro
Processo nº: 15.398/12
Requerente: SABOO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

LTDA ME
Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Relator: Marcelo Furtado Serrano
Processo nº: 48.281/10
Requerente: VANDA MARIA PEREIRA ROSSI
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 1998.012.0036734 E OU
Relator: Paulo Sérgio Lucas de Cunha
É facultativo ao recorrente ou seu representante legal e à autoridade que praticou o ato ou prolatou a decisão em primeira instância, seu representante ou procurador do Município, sustentação oral do recurso por quinze minutos antes do julgamento.
Os trabalhos da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento serão realizados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, na Rua Anice, nº 200 – 2º andar - Jardim Santa Mena – Guarulhos/SP.

Table with 4 columns: Number, Name, Number, Date. Lists numerous individuals and their associated numbers and dates.

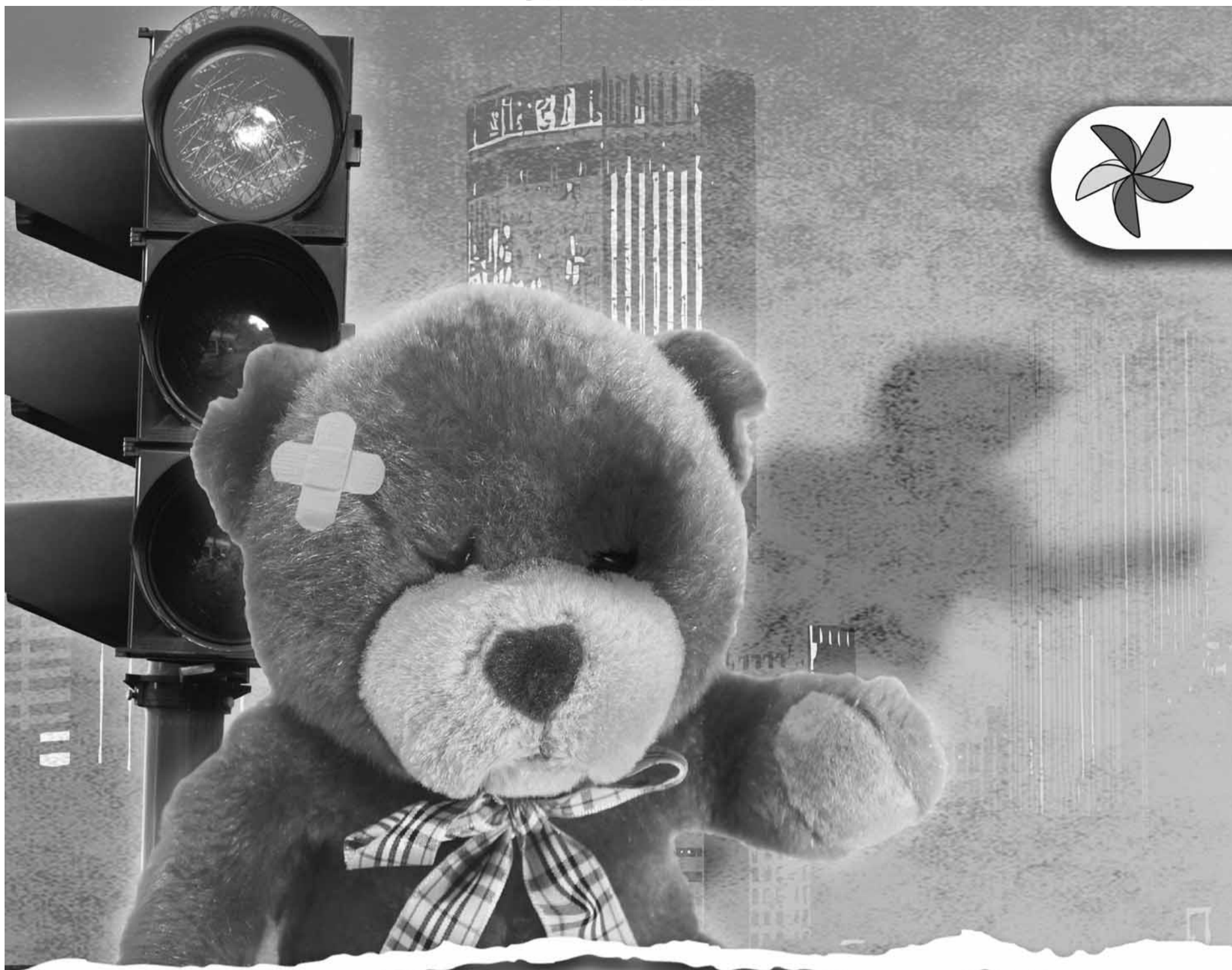
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

EDITAL Nº 05/13

A Sra Rosemeire Batista Salgado de Almeida, Gestora do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que de acordo com a redação dada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal nº 18.918/95 combinado com os artigos 36 e 37 da Lei 2.845/84, solicita o comparecimento dos familiares para providenciarem a renovação dos nichos vencidos até 31/12/2011, no Cemitério Nossa Senhora do Bonsucesso, conforme relação em anexo, no prazo máximo de 30 dias, após este prazo os restos mortais serão destinados ao ossário geral.

Table with 4 columns: Obituário, Falecido, Grupo, Nicho, Vencimento. Lists names of the deceased, their groups, niches, and death dates.



QUEM DÁ DINHEIRO NOS FARÓIS INCENTIVA O TRABALHO INFANTIL

Quer ajudar? Doe para o FUMCAD

O dinheiro doado é revertido para os projetos nas áreas da infância e da juventude.

Pessoa Física: Pode destinar até 6% do Imposto de Renda.

Pessoa Jurídica: Pode destinar 1% do Imposto de Renda até dezembro.

Doações FUMCAD Guarulhos:

Banco do Brasil - Agência 4.770-8 - Conta Corrente: 6.907-8

Saiba mais: www.guarulhos.sp.gov.br

Doe para o:



Realização:



Apoio:



relacionados à pessoa com deficiência;
X - fiscalizar em conjunto com a Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços para a pessoa com deficiência no âmbito municipal;

XI - zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

XII - fiscalizar em conjunto com a Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, a execução e o desempenho da Política Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência nas esferas governamental e não governamental;

XIII - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, habitação, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras relativas à pessoa com deficiência;

XIV - propor e incentivar a elaboração de estudos e pesquisas e a realização de seminários, campanhas, encontros e outros eventos correlacionados com a sua finalidade;

XV - sugerir, opinar e acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;

XVI - recomendar o cumprimento e divulgar as leis municipais ou quaisquer normas legais pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;

XVII - denunciar, receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições com denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada na legislação em vigor, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

XVIII - manter intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

XIX - elaborar em conjunto com a Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, os critérios para a aplicação dos recursos e gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XX - publicar no Diário Oficial do Município suas resoluções administrativas, bem como as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os respectivos pareceres;

XXI - organizar e realizar, em conjunto com a Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, a cada dois anos a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XXII - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou normativas federais que tratam dos direitos da pessoa com deficiência;

XXIII - emitir parecer sobre a verba destinada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, constante no orçamento municipal;

XXIV - aprovar seu Regimento Interno, estabelecendo normas para o seu funcionamento;

XXV - apresentar ao Chefe do Poder Executivo propostas de inclusão ou alteração nos projetos de diretrizes orçamentárias e de execução financeira da área dos direitos da pessoa com deficiência;

XXVI - apresentar propostas ao Chefe do Poder Executivo que viabilizem a regulamentação de leis da área dos direitos da pessoa com deficiência; e

XXVII - encaminhar à Câmara Municipal de Guarulhos o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência, após aprovação, para acompanhamento e fiscalização de sua execução.

Capítulo II – Da Pessoa com Deficiência
Art. 2º – Considera-se pessoa com deficiência, aquelas mencionadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 6889/2011 e nas demais legislações vigentes sobre o assunto.

I - pessoa com deficiência, mencionadas no caput, que possuem limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade, se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;

2. cuidado pessoal;

3. habilidades sociais;

4. utilização dos recursos da comunidade;

5. saúde e segurança;

6. habilidades acadêmicas;

7. lazer; e

8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e

f) pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interações sociais manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal não verbal usadas para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotina e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos

II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

Capítulo III – Da Composição

Art. 3º – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de forma paritária, sendo nomeados pelo Prefeito vinte membros titulares e vinte suplentes, com mandato de dois anos a contar da data da posse, permitida uma única recondução, com a seguinte composição:

I - dez representantes do Poder Público, a saber:

a) Secretaria do Governo Municipal, um representante e um suplente;

b) Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, um representante e um suplente;

c) Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, um representante e um suplente;

d) Secretaria de Assuntos Jurídicos, um representante e um suplente;

e) Secretaria de Educação, um representante e um suplente;

f) Secretaria da Saúde, um representante e um suplente;

g) Secretaria de Lazer e Esportes, um representante e um suplente;

h) Secretaria do Trabalho, um representante e um suplente;

i) Secretaria de Cultura, um representante e um suplente; e,

j) Secretaria de Transportes e Trânsito, um representante e um suplente;

II - dez representantes e dez suplentes da Sociedade Civil, a saber:

a) cinco representantes e participantes de movimentos, associações ligadas a pessoas com deficiência e afins;

b) uma pessoa com deficiência física;

c) uma pessoa com deficiência visual;

d) uma pessoa com deficiência auditiva;

e) uma pessoa com deficiência orgânica; e,

f) uma pessoa com deficiência intelectual.

§ 1º Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

§ 2º a eleição dos representantes dos movimentos das associações indicados na alínea "a" do inciso II deste artigo, dar-se-á em processo eleitoral interno às próprias associações.

§ 3º a eleição dos representantes indicados nas alíneas "b" a "f" do inciso II deste artigo, dar-se-á em processo eleitoral, conforme regras a seguir:

1. 30 (trinta dias) antes do término do mandato o Conselho, através de edital, abrirá prazo de 15 (quinze) dias para inscrições para vagas de conselheiros e de eleitores;

2. Havendo mais de um candidato por segmento à vaga de conselheiro, a escolha será feita mediante votação dos eleitores previamente inscritos.

§ 4º Os representantes do Poder Executivo da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com os órgãos públicos e os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação no processo eletivo e ao exercício da representação.

§ 5º A nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será feita por Decreto do Poder Executivo, cujo mandato será exercido por dois anos, gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício, sendo considerado serviço público de alta relevância.

Art. 5º – Os representantes da Sociedade Civil deverão ter sede e residir no município.

Art. 6º – No caso do afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá automaticamente o suplente.

Parágrafo único – Se o afastamento for definitivo de um dos membros da Diretoria, automaticamente o cargo inferior sucedera o cargo superior e, se elegerá um conselheiro titular, em reunião plenária para o cargo vago;

Capítulo IV – Das Eleições

Art. 7º – A eleição será convocada pelo CMDPD, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município, 90 (noventa) dias antes do término do mandato.

Art. 8º – A Assembleia para a escolha dos representantes da Sociedade Civil será realizada 30 (trinta) dias antes do final do mandato.

Art. 9º – O Edital de convocação das entidades privadas sem fins lucrativos e de âmbito municipal, bem como das pessoas com deficiência exigirá, respectivamente, para a habilitação, que tenham sede ou residência no município, no mínimo por 2 (dois) anos.

Parágrafo único: a exigência mencionada no caput deverá ser comprovada no ato da inscrição por documentos comprobatórios.

Art. 10 – O processo eleitoral será organizado e acompanhado em todas as suas fases pelo Conselho, através da Comissão de Organização Social e Organização de Eventos.

Art. 11 – O processo eleitoral poderá ser acompanhado por um representante do Ministério Público e do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência, especialmente convidados para esse fim.

TÍTULO II – DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I – Da Estrutura

Art. 12 – O CMDPD possui a seguinte estrutura:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - Presidência;

III - Presidência Ampliada, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e pelos Coordenadores das Comissões Permanentes;

IV - Comissões Permanentes;

V - Comissões Temáticas; e,

VI - Secretaria Executiva.

§ 1º O Presidente, o Vice-Presidente, o 1º e o 2º Secretários serão eleitos entre seus pares titulares.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 13 – O Plenário é um órgão soberano, composto por todos os membros do Conselho, e considerado instância máxima de deliberação do CMDPD.

§ 1º – Compete ao Plenário deliberar sobre:

I - assuntos encaminhados à sua apreciação;

II - procedimentos necessários à efetiva implantação e implementação da Política Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

III - análise e aprovação do Plano de Ação Anual;

IV - criação e dissolução de comissões temáticas, suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;

V - solicitação aos órgãos da administração pública, às entidades privadas e aos conselhos superiores, estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência;

VI - apreciação e aprovação do relatório anual do CMDPD e das deliberações das comissões;

VII - solicitação às autoridades competentes a apuração de responsabilidades em decorrência de violação ou ofensa a interesses e direitos da pessoa com deficiência.

VIII - Deliberar e submeter a Coordenadoria de Pessoas com Deficiência sobre a aplicação e gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

§ 2º – O Plenário se reunirá, em caráter ordinário, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 3º – Todos os assuntos, incluindo os urgentes, examinados pelo Plenário, deverão ser, inicialmente, apreciados pelas comissões.

§ 4º – As deliberações do Plenário deverão ser registradas por escrito, consubstanciadas em Resoluções, e serão publicadas no Diário Oficial do Município, até 10 (dez) dias após a decisão.

§ 5º – As matérias sujeitas a deliberação pelo Plenário deverão ser encaminhadas ao Presidente por intermédio do conselheiro interessado.

Capítulo II – Do Funcionamento e Atribuições

Seção I – Da Mesa Diretora

Art. 14 – O CMDPD será administrado por uma Diretoria composta por: Presidente, Vice-presidente, Coordenadores das Comissões Permanentes e Secretaria Executiva composta pelo 1º e 2º secretário, com mandato de 2 (dois) anos, com direito a reeleição.

§ 1º - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão exclusivamente ocupados por representantes da sociedade civil.

§ 2º – Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - delegar competência aos demais membros do Conselho;

III - assinar a correspondência expedida pelo Conselho;

IV - representar o Conselho;

V - decidir, quando em situação de empate;

VI - receber e encaminhar propostas ao Plenário;

VII - tomar decisões de caráter urgente, após consulta aos membros da presidência ampliada "AD REFERENDUM" do Conselho;

VIII - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais regulamentações;

IX - Acompanhar a gestão do fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência juntamente com a Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

§ 3º – Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos, com todas as suas atribuições.

§ 4º – Compete a Secretaria Executiva:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativos, necessários ao desempenho das atividades do CMDPD e dos órgãos integrantes de sua estrutura;

II - cumprir as resoluções emanadas do Conselho;

III - fornecer aos conselheiros os meios necessários para o exercício de suas funções;

IV - preparar as atas das reuniões, apresentando-as na secretaria do CMDPD no máximo 15 (quinze) dias após a reunião, bem como zelar pela sua apresentação e aprovação na próxima reunião do Plenário;

V - enviar aos conselheiros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a pauta das reuniões e, no prazo de 10 (dez) dias após a última reunião, enviar a ata via fax ou e-mail, sem prejuízo do direito do conselheiro retirá-la na secretaria do CMDPD;

VI - dar ciência prévia aos conselheiros dos trabalhos das comissões;

VII - convocar o titular e o suplente para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

VIII - elaborar informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do CMDPD;

IX - dar suporte técnico-operacional para o Conselho, com vista a subsidiar as realizações das reuniões do colegiado;

X - dar suporte técnico-operacional às comissões especiais e temáticas;

XI - levantar e sistematizar as informações que permitam à presidência e ao colegiado adotar as decisões previstas em lei;

XII - Organizar e dirigir os assuntos pertinentes ao Conselho, respondendo pelo expediente

XIII - expedir certificados e diplomas, assinando-os em conjunto com o Presidente;

XIV - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

XII - executar outras competências que lhe sejam atribuídas.

§ 1º - A Secretaria Executiva deverá ser composta por funcionários do quadro do Poder Público, o qual será submetido à aprovação. Na indicação do funcionário deve-se considerar o comprometimento, e experiência em tarefas administrativas.

§ 2º - A Coordenadoria de Políticas para Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida deverá assegurar estrutura administrativa e financeira para o adequado desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Executiva.

Seção II – Das Comissões

Art. 15 – O Conselho atuará por meio de Comissões Especiais Permanentes e Temáticas.

I - São Comissões Especiais Permanentes:

a) Comissão de Ética;

b) Comissão de Políticas Públicas;

c) Comissão de Orçamento e Finanças Públicas;

d) Comissão de Organização Social e Eventos.

II - São Comissões Temáticas:

a) Comissão de Justiça, Trabalho e Acessibilidade;

b) Comissão de Educação, Família e Esporte;

c) Comissão de Saúde.

§ 1º – As reuniões das Comissões Temáticas serão realizadas mensalmente, convocadas pelo coordenador, em horários e locais preestabelecidos em calendário.

§ 2º – Todas as comissões serão constituídas no início da nova gestão, podendo ser ampliada até o número máximo permitido.

§ 3º – O coordenador e o relator das comissões serão escolhidos internamente por seus próprios membros.

§ 4º – Cada comissão será composta por, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) integrantes.

§ 5º – As propostas ou minutas de resoluções das comissões serão encaminhadas ao Conselho para serem submetidas a deliberação em Plenário.

§ 6º – As comissões poderão ser assessoradas por pessoas alheias ao Conselho, caso seus componentes julguem necessário para o desempenho de suas atribuições.

§ 7º – As comissões deverão ter, ao menos, um representante técnico, conhecedor da temática.

§ 8º – As deliberações das comissões permanentes e temáticas só terão validade após referendadas pelo Plenário.

Art. 16 – Compete, especificamente, às seguintes comissões permanentes:

I - Comissão de Ética:

a) instaurar, através de ofício, processo competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma de ética;

b) julgar conselheiros que faltarem com seus deveres, previstos neste regimento, ou revelarem conduta pública manifestamente contrária às diretrizes ou finalidades deste Conselho;

c) expedir parecer conclusivo, a ser deliberado em reunião ordinária, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

II - Comissão de Políticas Públicas:

a) acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de acessibilidade, comunicação, educação, cultura, desporto e lazer, transporte, turismo, política urbana, habitação, qualificação profissional, previdência social, trabalho, emprego, saúde, reabilitação e reabilitação profissional, assistência social e outros afins;

b) zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

c) representar o CMDPD em eventos e reuniões nas áreas de sua competência, por delegação do Presidente ou do Plenário;

d) elaborar os atos normativos referentes às matérias de sua competência, com vista à aprovação final pelo Plenário;

e) propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

III - Comissão de Orçamento e Finanças Públicas:

a) acompanhar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, propostas de Lei do Orçamento da União – LOA e do Plano Plurianual – PPA, bem como a execução e a revisão da LOA, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

b) propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

c) elaborar os atos normativos referentes às matérias de sua competência, com vista à aprovação final pelo Plenário;

d) representar o CMDPD em eventos e reuniões nas áreas de sua competência, por delegação do Presidente ou do Plenário.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220

www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

e) conhecer e registrar as dotações, doações e outros bens especificamente destinados ao CMDPD, que devem ser repassados pela Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, para desempenho das atividades anuais;

f) conhecer e registrar as doações repassadas por pessoas físicas ou jurídicas, parceiras do CMDPD, paras as atividades anuais;

g) realizar gestões junto a quem de direito, no sentido de garantir as verbas necessárias à consecução dos programas e objetivos do Conselho.

h) Acompanhar a os demonstrativos, balancetes do fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência fornecidos pela Coordenadoria de Política para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida e apresentá-los na reunião ordinária.

IV - Comissão de Organização Social e Eventos:
a) apresentar calendário anual de eventos a ser aprovado em reunião extraordinária, no prazo de 15 (quinze) dias após a primeira reunião ordinária;

b) estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas de sua competência;

c) divulgar as ações do CMDPD junto às entidades da mídia e a sociedade em geral;

d) coordenar a elaboração de boletins informativos;

e) zelar pela manutenção e permanente atualização da página do Conselho na internet;

f) sensibilizar e manter a comunidade informada quanto aos direitos das pessoas com deficiência;

g) zelar pelo uso adequado da imagem das pessoas com deficiência nos meios de comunicação;

h) zelar pela garantia de acessibilidade nos diferentes meios de comunicação;

i) propor e incentivar a realização de campanhas, visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

j) propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

k) elaborar os atos normativos referentes às matérias de sua competência, com vista à aprovação final do Plenário;

l) propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

m) organizar e acompanhar o processo eleitoral do CMDPD.

§ 1º - Compete a cada comissão a escolha de seu coordenador e relator dentre os seus membros.

§ 2º - A qualquer conselheiro e/ou voluntário é facultado participar das reuniões de qualquer comissão, com direito à voz.

Art. 17 - As Comissões Temáticas têm as atribuições de criar, analisar e desenvolver projetos e propostas referendadas na última conferência, ou apresentada por qualquer município que traga o bem comum a toda pessoa com deficiência.
Parágrafo único - as Comissões Temáticas poderão ser assessoradas por profissionais de áreas afins, e convidados de notório saber, caso seus componentes julguem necessário para o desempenho de suas atribuições.

Capítulo III - Das Reuniões
Art. 18 - A Reunião Ampla é um órgão soberano do Conselho com caráter de Assembleia, que possibilita a participação da sociedade em geral, promovendo a troca de informações e abrindo espaço para uma discussão sobre os problemas e soluções das pessoas com deficiência.

§ 1º - A Reunião Ampla poderá ser ordinária ou extraordinária.

§ 2º - A Reunião Ampla realizar-se-á conforme disposto no artigo 55 e seus incisos, e será convocada pelo Presidente do Conselho ou por 1/3 (um terço) dos conselheiros, ou ainda por entidades, movimentos ou associações ligadas à pessoa com deficiência devendo ser divulgada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 3º - As deliberações serão sempre por maioria dos votos.

§ 4º - Todos os participantes terão direito à voz, desde que inscritos previamente, reservado o direito ao voto apenas às pessoas com deficiência ou seu representante, também mediante prévia inscrição.

I - o período para as inscrições e para fala dos inscritos será determinado pelo Presidente no início da reunião.

§ 5º - Fica a Secretaria Executiva encarregada de fazer a convocação e publicidade dos atos do Conselho buscando, junto à Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, plena divulgação, através de jornais, rádio e Imprensa Oficial do Município, e de condições materiais e humanas para a realização das reuniões, desde que devidamente justificadas.

Art. 19 - As Reuniões Ordinárias do Conselho obedecerão ao calendário preestabelecido e publicado no Diário Oficial do Município, sendo realizadas, em primeira chamada, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus integrantes e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com qualquer quorum.

§ 1º - As Reuniões Ordinárias serão realizadas mensalmente, convocadas pelo Presidente, em horários e locais preestabelecidos em calendário.

§ 2º - As Reuniões Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

Art. 20 - As reuniões do Conselho obedecerão ao seguinte procedimento:

I - verificação de quorum para o início das atividades da reunião;

II - qualificação e habilitação dos conselheiros para fins de votação;

III - aprovação da ata da reunião anterior;

IV - aprovação da pauta da reunião;

V - informes da Presidência, Comissões Permanentes, Temáticas e/ou Grupos de Trabalho;

VI - julgamento de processos administrativos;

VII - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

VIII - breves comunicados e franqueamentos da palavra;

IX - encerramento.

§ 1º - A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I - o Presidente concederá a palavra ao conselheiro, que apresentará seu posicionamento;

II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão e sujeita a apresentação de propostas supressivas, aditivas ou modificativas pelos conselheiros;

III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

§ 2º - A leitura do parecer conclusivo do conselheiro relator poderá ser dispensada, a critério do colegiado se, previamente, junto à convocação da reunião, houver sido distribuída cópia a todos os conselheiros.

§ 3º - O parecer do conselheiro relator deverá ser constituído em relatório, contendo fundamentação dos motivos de fato e de direito, conclusão do voto e ementa, salvo na hipótese prevista no art. 38 deste regimento.

§ 4º - Os conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMDPD deverão apresentar um breve relato de sua participação ao colegiado.

§ 5º - O Conselho poderá convidar autoridades e profissionais de notório saber para, nas reuniões, subsidiar os conselheiros sobre temas e questões a serem deliberados.

Art. 21 - Em todas as reuniões será lavrada ata, sob a supervisão da Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro, com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão, entidade ou segmento que representa;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta, o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados na ordem do dia, com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação, e a inclusão de alguma observação, quando expressamente solicitada por conselheiro;

IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior e aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos a favor, contra e abstenções, incluindo votação nominal, quando necessária.

TÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES
Capítulo I - Dos Direitos

Art. 22 - É direito de todos os membros do Conselho, inclusive suplentes, serem comunicados com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a respeito das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 23 - Durante as reuniões plenárias, todo membro titular do Conselho terá direito à voz, mediante ordem de inscrição, e a um único voto por matéria, reservando-se, ainda, ao direito de abster-se da votação.

§ 1º - Na ausência ou impedimento do membro titular, este será substituído pelo respectivo suplente, que terá os mesmos direitos reservados ao titular.

§ 2º - É facultado ao suplente a participação na reunião, mesmo com a presença do membro titular, ficando, no entanto, reservado a ele, somente o direito à voz.

Art. 24 - É facultado a qualquer conselheiro solicitar vista de matéria quando julgar insuficientemente esclarecido sobre assuntos apresentados em Plenário, pelo prazo fixado pelo Presidente.

Parágrafo Único - Quando mais de um conselheiro solicitar vista de uma mesma matéria, o prazo deverá ser utilizado em comum.

Capítulo II - Dos Deveres
Art. 25 - É dever de todos os membros titulares do Conselho comparecer às reuniões quando convocados.

Art. 26 - É dever de todos os membros do Conselho, em especial do conselheiro da Sociedade Civil, representar o cidadão com deficiência, com o objetivo de mitigar as desigualdades, buscando soluções justas, por todos os meios legais, para garantir a igualdade de todos.

Art. 27 - É dever de todos os membros do Conselho, em especial do conselheiro da Sociedade Civil:

I - retirar cópia da ata da reunião anterior na secretaria do CMDPD, no prazo de 10 (dez) dias antes da sua deliberação, quando da não possibilidade de recebimento por fax ou e-mail, para:

a) verificar se consta toda a pauta discutida;

b) anuir ou não quanto aos termos consignados e;

c) quando do surgimento de observações, apresentar justificativa na secretaria do CMDPD, 3 (três) dias antes da reunião.

II - conhecer a política municipal da pessoa com deficiência em todas as áreas;

III - conhecer o papel do conselheiro representante do Poder Público;

IV - manter contato com entidades, associações e movimentos de pessoas com deficiência;

V - promover e participar de atividades e iniciativas de interesse da pessoa com deficiência;

VI - apresentar, na reunião, relatório das atividades realizadas, por escritos e também oralmente;

VII - divulgar, junto à pessoa com deficiência, as propostas e soluções legais de interesse comum;

VIII - apresentar ao CMDPD as propostas e os projetos de interesse municipal, regional e estadual para a devida apreciação;

IX - participar de decisões tomadas pelo CMDPD, tendo em vista o interesse da pessoa com deficiência, no nível municipal;

X - participar dos grupos de trabalho e das comissões instituídas no CMDPD.

Parágrafo Único - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público e alta relevância.

Capítulo III - Das Proibições
Art. 28 - É expressamente proibido ao conselheiro:

I - manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho;

II - utilizar-se de matéria discutida e/ou deliberada em reuniões plenárias ou de comissões, em benefício próprio e/ou de terceiros, alheios ou não ao Conselho;

III - agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

IV - apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 29 - Aos conselheiros titulares e/ou suplentes

é vedado:

I - revelar conduta pública manifestamente contrária às diretrizes ou finalidades deste Conselho;

II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, sem apresentação de justificativa, ou 5 (cinco) alternadas;

III - faltar com respeito a membro do Conselho nas reuniões ou promover discussões de matérias não pertinentes com objetivo de instigar e promover a desordem dos trabalhos;

IV - deixar de tratar com urbanidade os funcionários administrativos de apoio e/ou qualquer pessoa dentro das dependências do Conselho.

Art. 30 - O conselheiro poderá perder o mandato quando:

I - na reincidência das infrações do artigo 28;

II - por infração das proibições previstas no artigo 29;

III - apresentar renúncia em Plenário do Conselho ou por escrito ao presidente;

IV - descumprir, de forma reiterada ou grave, os deveres previstos neste regimento, ou apresentar procedimento ou conduta incompatíveis com a dignidade e as funções de conselheiro, após o devido processo legal;

V - desvincular-se do órgão de origem de sua representação, conforme alínea "a", inciso II, do artigo 3º deste regimento.

Art. 31 - O Plenário analisará as infrações constatadas e deliberará sobre a possibilidade de instauração de abertura de processo disciplinar.

Parágrafo único: para abertura de processo disciplinar será necessária a votação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Capítulo IV - Do Processo Disciplinar
Art. 32 - Instaurado o processo competente, apurar-se-á a infração pela Comissão de Ética.

Art. 33 - O conselheiro representado, a partir da ciência da representação, terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita à referida comissão.

Art. 34 - Recebida a defesa do conselheiro representado, a comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, se reunirá e expedirá relatório com indicação da sanção a ser deliberada pelo Plenário.

Parágrafo Único - o conselheiro representado terá 15 (quinze) minutos para encaminhar sua defesa, em Plenário, antes da deliberação da sanção

Art. 35 - O infrator poderá solicitar uma reconsideração da decisão proferida, mediante a apresentação de fatos ou documentos que não foram arrolados em sua defesa, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da decisão, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho.

Capítulo V - Das Sanções
Art. 36 - As sanções disciplinares consistem em :

I - advertência;

II - suspensão;

III - exclusão.

Parágrafo Único - As sanções devem constar de documentos publicados no Diário Oficial do Município, depois de deliberado pelo Plenário.

Art. 37 - A advertência é aplicável nos casos de:

I - infrações definidas nos incisos do art. 30;

II - outras infrações de natureza não grave.

Art. 38 - A suspensão é aplicável nos casos das infrações definidas nos incisos do artigo 32, quando reincidente.

§ 1º - A suspensão acarreta ao infrator a interdição do exercício de conselheiro, pelo prazo de 1 (um) a 12 (doze) meses, de acordo com o parecer da Comissão de Ética.

§ 2º - Nas hipóteses do parágrafo anterior, a suspensão que perdurar dentro do processo eleitoral, impedirá a candidatura do conselheiro penalizado.

§ 3º - A suspensão pode ser convertida em advertência, quando presente circunstância atenuante.

Art. 39 - A exclusão é aplicável nos casos de:

I - infrações definidas nos artigos 28 e 29 e seus incisos;

II - aplicação, por 2 (duas) vezes, de suspensão.

Parágrafo Único - Para a aplicação da sanção disciplinar é necessária a manifestação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do CMDPD.

Art. 40 - A pena de exclusão acarretará impedimento de candidatura do conselheiro por 3 (três) mandatos.

Art. 41 - Na aplicação das sanções disciplinares, são consideradas, para fins de atenuação, as seguintes circunstâncias, entre outras:

I - ausência de punição disciplinar anterior;

II - presença assídua nas reuniões;

III - prestação de relevantes serviços à causa pública.

Parágrafo Único - Os antecedentes do conselheiro, as atenuantes, o grau de culpa por ele revelado, as circunstâncias e as consequências da infração são consideradas para o fim de decidir:

a) sobre a conveniência da aplicação da sanção disciplinar;

b) sobre o tempo de suspensão.

Capítulo VI - Das Substituições
Art. 42 - No caso da exclusão de conselheiro da Sociedade Civil:

I - O conselheiro titular representante da entidade será substituído por seu suplente, que será empossado na função de conselheiro titular. Sendo excluído o suplente, a entidade deverá indicar substituto para a mesma função.

II - O conselheiro titular representante do segmento da pessoa com deficiência será substituído por seu suplente, que será empossado na função de conselheiro titular. Sendo excluído o suplente, haverá nova eleição conforme regras do capítulo quarto do presente regimento.

Art. 43 - Verificada e exclusão de conselheiro do Poder Público, o Conselho oficiará o órgão governamental correspondente, requerendo as providências cabíveis para preenchimento das respectivas vagas.

TÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPD

Art. 44 - A administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será exercida pelo setor competente da Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, acompanhada pelo CMDPD.

Art. 45 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência destinar-se-ão a:

I - financiamento total e/ou parcial de programas, projetos e serviços para a pessoa com deficiência desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da Política da Pessoa com Deficiência ou por órgãos conveniados ao Conselho;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor da pessoa com deficiência;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços à pessoa com deficiência;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações da pessoa com deficiência;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa com deficiência; e,

VII - financiamento das ações de administração, desenvolvimento e capacitação do pessoal destinado a execução dos programas, projetos e atividades do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 46 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de e para pessoa com deficiência será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, avaliação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 47 - A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas deverá solicitar junto a Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência, balancetes, demonstrativos da Contabilidade do FMDPD emitir parecer e apresentá-los nas reuniões ordinárias do CMDPDMR.

TÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Capítulo I - Do Dever

Art. 48 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência submeterá à apreciação dos órgãos de controle externo suas contas, relatórios, balancetes mensais e o balanço anual, conforme disposto nos artigos 334 e 335 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Art. 49 - O presidente, juntamente com a secretaria executiva, deve prestar contas, trimestralmente, das dotações e doações recebidas durante o mandato, comprovando mediante documentos originais fiscais ou equivalentes.

Parágrafo único - Os documentos referidos no artigo anterior serão mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede do Conselho, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas pelo Plenário, relativa ao exercício do ano.

Capítulo II - Das Despesas
Art. 50 - As doações de pessoas físicas e jurídicas, podem ser gastas na realização de eventos e reuniões abertas ao público, na compra de materiais não contemplados pelas dotações e outros que se fizerem necessários para cumprimento das finalidades deste Conselho.

Art. 51 - Em caráter excepcional, as doações de pessoas físicas e jurídicas podem ser gastas, também, com despesas de transporte para palestrantes.

Capítulo III - Da Comprovação
Art. 52 - Devem integrar a prestação de contas os seguintes documentos:

a) cópia do Plano de Trabalho e possíveis alterações que tenham ocorrido;

b) relatório descritivo da execução do Plano de Trabalho;

c) relação de pagamentos;

d) relação de eventos realizados na gestão;

e) cópia dos documentos fiscais comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 53 - O relatório constante na alínea "b" do artigo anterior, refere-se ao registro de pagamento das despesas efetuadas na execução do projeto, programa e evento à conta de recursos das doações de pessoas físicas e jurídicas, devendo ser preenchido um formulário para cada caso.

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 54 - O CMDPD trabalhará em harmonia com outras secretarias, órgãos externos de controle e natureza interlocutória da sociedade, bem como com o Ministério Público.

Art. 55 - A Reunião Ampla realizar-se-á sempre que houver motivo relevante, de repercussão regional, envolvendo a pessoa com deficiência.

§ 1º - Considera-se motivo relevante de repercussão regional:

I - discriminação à pessoa com deficiência;

II - preconceito à pessoa com deficiência;

III - políticas públicas atinentes à pessoa com deficiência.

§ 2º - Os Encontros Municipais e Reuniões Amplas serão abertos à participação de todas as pessoas com deficiência com direito à voz e voto e a todos os demais interessados com direito à voz, disciplinado através de inscrições prévias, regulamentadas neste regimento.

Art. 56 - O presente regimento entrará em vigor após publicado no Diário Oficial do Município.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Retificação nº 004/2013

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a seguinte retificação na Resolução nº 551-CMAS, que aprovou a Rede de Recursos Municipais para o ano de 2013, publicada no Boletim Oficial do Município (D.O. Nº 088/2012-GP de 27/11/2012 - Ano XIII - nº 1239), e Edital de Retificação nº 13/2012.

ONDE SE LÊ:

Nº	Instituições	Plano de Trabalho	Número Atendidos	Valor Anual	Proteção Social
6	Associação Educacional e Social Caminhos da Esperança	Serviço de atendimento a família	50	90.000,00	Básica

LEIA-SE

Nº	Instituições	Plano de Trabalho	Número Atendidos	Valor Anual	Proteção Social
6	Associação Educacional e Social Caminhos da Esperança	Geração Esperança	50	90.000,00	Básica

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
E TRÂNSITO**

Planilha Tarifária Consolidada

Discriminação	Concessão		Permissão		Total	
	Mensal	Por Km	Mensal	Por Km	Mensal	Por Km
1. Custos Variáveis	R\$ 3.243.190	R\$ 1,0128	R\$ 1.120.458	R\$ 0,8001	R\$ 4.363.648	R\$ 0,9480
1.1. Diesel	R\$ 2.151.222	R\$ 0,6718	R\$ 677.143	R\$ 0,4835	R\$ 2.828.365	R\$ 0,6145
1.2. Lubrificantes	R\$ 236.398	R\$ 0,0738	R\$ 103.381	R\$ 0,0738	R\$ 339.779	R\$ 0,0738
1.3. Rodagem	R\$ 304.397	R\$ 0,0951	R\$ 72.196	R\$ 0,0516	R\$ 376.593	R\$ 0,0818
1.4. Peças e Acessórios	R\$ 551.172	R\$ 0,1721	R\$ 267.739	R\$ 0,1912	R\$ 818.911	R\$ 0,1779
2. Custos Fixos	R\$ 13.619.139	R\$ 4,2528	R\$ 3.352.213	R\$ 2,3937	R\$ 16.971.352	R\$ 3,6872
2.1. Pessoal	R\$ 10.714.593	R\$ 3,3458	R\$ 2.069.172	R\$ 1,4775	R\$ 12.783.765	R\$ 2,7774
2.1.1. Operação	R\$ 6.701.054	R\$ 2,0925	R\$ 1.642.200	R\$ 1,1726	R\$ 8.343.254	R\$ 1,8126
2.1.2. Manutenção	R\$ 938.147	R\$ 0,2930	R\$ 229.908	R\$ 0,1642	R\$ 1.168.055	R\$ 0,2538
2.1.3. Administrativo	R\$ 804.126	R\$ 0,2511	R\$ 197.064	R\$ 0,1407	R\$ 1.001.190	R\$ 0,2175
2.1.4. Benefícios	R\$ 2.271.266	R\$ 0,7092	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.271.266	R\$ 0,4935
2.2. Capital	R\$ 2.547.437	R\$ 0,7955	R\$ 1.129.667	R\$ 0,8067	R\$ 3.677.104	R\$ 0,7989
2.2.1. Depreciação	R\$ 1.439.677	R\$ 0,4496	R\$ 677.540	R\$ 0,4838	R\$ 2.117.217	R\$ 0,4600
2.2.1.1. Veículos	R\$ 1.425.811	R\$ 0,4452	R\$ 671.634	R\$ 0,4796	R\$ 2.097.445	R\$ 0,4557
2.2.1.2. Maq. Inst. e Equipamentos	R\$ 13.866	R\$ 0,0043	R\$ 5.906	R\$ 0,0042	R\$ 19.772	R\$ 0,0043
2.2.2. Remuneração	R\$ 1.107.760	R\$ 0,3459	R\$ 452.127	R\$ 0,3228	R\$ 1.559.887	R\$ 0,3389
2.2.2.1. Veículos	R\$ 1.010.695	R\$ 0,3156	R\$ 410.787	R\$ 0,2933	R\$ 1.421.482	R\$ 0,3088
2.2.2.2. Maq. Inst. e Equipamentos	R\$ 55.465	R\$ 0,0173	R\$ 23.623	R\$ 0,0169	R\$ 79.089	R\$ 0,0172
2.2.2.3. Almoxarifado	R\$ 41.599	R\$ 0,0130	R\$ 17.717	R\$ 0,0127	R\$ 59.316	R\$ 0,0129
2.3. Despesas Administrativas	R\$ 357.109	R\$ 0,1115	R\$ 153.374	R\$ 0,1095	R\$ 510.482	R\$ 0,1109
2.3.1. Seguro Obrigatório	R\$ 17.248	R\$ 0,0054	R\$ 8.624	R\$ 0,0062	R\$ 25.871	R\$ 0,0056
2.3.2. Outras Despesas	R\$ 339.861	R\$ 0,1061	R\$ 144.750	R\$ 0,1034	R\$ 484.611	R\$ 0,1053
3. Total Custos Fixos + Variáveis	R\$ 16.862.329	R\$ 5,2656	R\$ 4.472.671	R\$ 3,1938	R\$ 21.334.999	R\$ 4,6352

Discriminação	Concessão		Permissão		Total	
	Mensal	Por Km	Mensal	Por Km	Mensal	Por Km
Passageiros Transportados	7.955.535		2.897.024		10.852.560	
Passageiros Equivalentes	4.954.566		1.569.972		6.524.538	
KM percorrido	3.202.358		1.400.441		4.602.798	
Frota Operacional	600		300		900	
PMM	5.337		4.668		10.005	
IPK Transportado	2.4843		2.0687		4.5530	
IPK equivalente	1.5472		1.1211		2.6683	
CUSTOS TOTAIS E POR PASSAGEIRO						
Discriminação	Total Mensal	Total / Km	Total Mensal	Total / Km	Total Mensal	Total / Km
Custo sem Imposto	R\$ 16.862.329	R\$ 5,2656	R\$ 4.472.671	R\$ 3,1938	R\$ 21.334.999	R\$ 4,6352
Imposto	R\$ 702.597	R\$ 0,1526	R\$ 91.279	R\$ 0,0198	R\$ 793.876	R\$ 0,1725
Taxa de Gerenciamento	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Custo Total com Imposto	R\$ 17.564.926	R\$ 5,4182	R\$ 4.563.950	R\$ 3,2136	R\$ 22.128.876	R\$ 4,8077
Tarifa Cobrança Passageiro	R\$ 3,5021		R\$ 2,8666		R\$ 3,3916	
Remuneração por Passageiro	R\$ 2,2079		R\$ 1,5754		R\$ 2,0478	
Custos Fixos + Impostos (por km)	R\$ 4,4055		R\$ 2,4135		R\$ 6,8190	
Custos Variáveis (por km)	R\$ 1,0128		R\$ 0,8001		R\$ 2,2129	

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 571-CMAS
O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:
 - o disposto na Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da Assistência Social em todos os níveis de governo;
 - a definição institucional do CMAS enquanto órgão de Controle Social do desenvolvimento das ações de assistência social definida pela Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
 - a garantia de prover a qualidade do atendimento dos serviços prestados na rede potencializadora da Assistência Social no Município;
 - as exigências da Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que estabelece o Plano de Ação como instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social;
 - conforme o Ofício nº 57/2013-SAS.02.03,
 - a deliberação em reunião extraordinária de 19.06.2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova as informações de Previsão de Atendimento para o ano de 2013 dos recursos federais a serem lançadas no SUAS WEB - ref. Plano de Ação 2013.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 572-CMAS

O CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
 - o disposto na Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da Assistência Social em todos os níveis de governo;
 - a definição institucional do CMAS enquanto órgão de Controle Social do desenvolvimento das ações de assistência social definida pela Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
 a garantia de prover a qualidade do atendimento dos serviços prestados na rede potencializadora da Assistência Social no Município;
 o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS), Resolução CIT nº 3, de 07 de março de 2013, Resolução CNAS nº 06, de 13 de março de 2013,
 a deliberação tomada em reunião extraordinária de 19/06/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar pela aprovação do **TERMO DE ACEITE PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Torna público o Edital de Proclamas de Casamento Civil Coletivo, conforme Decreto Municipal nº 27019/2009
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Primeiro Subdistrito
 Sidney Pellicci Monteiro
 Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

Claudio Madureira de Brito, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em Guarulhos, SP no dia dezoito de junho de mil novecentos e sessenta e um (18/06/1961), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, filho de Nivaldo Madureira de Brito e de Esmeralda da Conceição Brito.

Itamar dos Santos, estado civil solteiro, profissão do lar, nascida em Pirapora, MG no dia vinte e oito de junho de mil novecentos e sessenta e quatro (28/06/1964), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, filha de Leandro Adão dos Santos e de Ermezina Ferreira Lima.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Primeiro Subdistrito
 Sidney Pellicci Monteiro
 Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

Tonilson dos Santos, estado civil solteiro, profissão montador eletromecânico, nascido em Guarulhos, SP no dia vinte e dois de setembro de mil novecentos e setenta e nove (22/09/1979), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, filho de Antonio dos Santos e de Ermandina Pereira dos Santos.

Zilda Nunes Correia Pereira, estado civil viúva, profissão do lar, nascida em Mauá, SP no dia dez de maio de mil novecentos e oitenta (10/05/1980), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, filha de José Francisco Correia e de Zulmira Nunes Coito Correia.

E para constar, eu (ADRIANA GALVÃO FARIAS), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



Bilhete Único

Todo mundo sai ganhando

De janeiro de 2011 até dezembro de 2012 o Bilhete Único proporcionou uma economia de mais de R\$ 105 milhões aos cofres públicos.

Já para quem faz a partir de 4 viagens de ônibus todo dia, por exemplo, a economia foi de cerca R\$ 3.560 nesses dois anos. Com esse valor dá para comprar uma TV LED 40", uma geladeira de 300 litros e uma lavadora de roupas de 10 kg, ou pagar dois anos de escola de inglês para um filho ou fazer uma viagem de férias com 4 pessoas.

Além disso, nossa frota é uma das mais modernas do Brasil, com 870 ônibus e micro-ônibus novos e todos contam com cobradores, o que agiliza o acesso dos passageiros e torna a viagem mais segura e confortável.



IPREF

RESUMO DE CONTRATO - LICITAÇÃO

Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2010 - Contratante: IPREF - Contratado: PROGUARU - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS. Ato Autorizativo: despacho do Sr. Presidente do IPREF às fls. 83-verso do P.A. 336/2013. Objeto: Contratação de agente de portaria. Valor do Contrato: R\$ 129.541,80 (cento e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Recurso: (3043). Vigência: 12 meses, a contar de 01/06/2013. ASSINATURA: 29/05/2013.

EXTRATOS DE ADITAMENTO DE CONTRATOS- CREDENCIAMENTO

Contratante: IPREF - Contratado: FORT CLINICA - FRATURAS E ORTOPEdia S/C LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Saúde. Recurso: (3017). Finalidade: Prorrogação: Vigência: 12 meses a contar de 28/06/2013. Assinatura: 05/06/2013. PA. 301/2011.

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19092

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor MARCELO SEMINALDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a apresentação de requerimento solicitando prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares, anexado ao Processo Administrativo nº 2289/13 e o princípio instituído no Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a CONCESSÃO de 60 (sessenta) dias de licença para tratar de assuntos particulares em prorrogação à anterior, de 03 de junho a 1º de agosto de 2013, à Suplente ENEIDE MARIA MOREIRA DE LIMA.

C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 12 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 19094

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor MARCELO SEMINALDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apresentação de requerimento de licença, através do Processo Administrativo nº 3990/13 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a concessão de 15 (quinze) dias de licença para tratar de assuntos particulares, de 11 a 25 de junho de 2013, ao Suplente em exercício MOSSORÓ.

C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 12 de junho de 2013.

MARCELO SEMINALDO
Presidente em exercício

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOÃO PEDRO DEL BUSSO
Secretário de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 19103

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor MARCELO SEMINALDO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fls. 09 do Processo n.º 3.517/13, de 21/05/2013, **RESOLVE**, instituir **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, visando apurar a responsabilidade quanto ao desaparecimento dos bens descritos às fls.3, do Processo nº 3.517/13, fatos noticiados pelo Setor de Patrimônio, com prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a qual deverá ter a seguinte composição:
- ELAINE CRISTINA DE SOUZA O. M. DA SILVA (cód. 16810) - Presidente
- CELIO TEIXEIRA GENTIL (cód. 622) - Membro
- GILBERTO HENRIQUE GAROFALO ALVES DIAS (cód. 4294) - Membro
- SONIA REGINA SABINO DO VALLE (cód.4537) - Secretária

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 14 de junho de 2013.

MARCELO SEMINALDO
Presidente em exercício

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

APARECIDO DOS REIS MACHADO
Diretor de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 19104

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor MARCELO SEMINALDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a apresentação de requerimento de licença-saúde, através do Processo Administrativo nº 3989/13 e a exigência fixada no inciso IV do art. 1º do Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a CONCESSÃO de 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, de 12 a 27 de junho de 2013, ao Vereador EDUARDO SOLTUR. REGISTRA, ainda, as designações ocorridas na 33ª Sessão Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2013 dos Vereadores abaixo relacionados para atuarem nas seguintes Comissões, devido à assunção do Vereador MARCELO SEMINALDO, como presidente deste Poder Legislativo:

I) Professora Marisa de Sá:

a) Constituição e Justiça, como Membro;

II) Professor Auriel:

a) Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Habitação e Assistência Social, como Presidente;

III) Professor Samuel Vasconcelos:

a) Administração e Funcionalismo Público, como Presidente;

b) Ética e Decoro Parlamentar, como Presidente;

IV) Maurício Brinquinho:

a) Juventude, como Secretário;

V) Laércio Pereira:

a) Defesa da Igualdade Racial, como Membro.

C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 17 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 19105

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor MARCELO SEMINALDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a sua assunção à Presidência do Poder Legislativo e de seu comunicado efetuado no decorrer dos trabalhos da 34ª Sessão Ordinária realizada em 13 de junho, REGISTRA a alteração da composição da seguinte Comissão Permanente, enquanto permanecer como Presidente: **DEFESA DA IGUALDADE RACIAL**
PROFESSOR RÔMULO ORNELAS - Membro

C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 17 de junho de 2013.

MARCELO SEMINALDO
Presidente em exercício

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixadas em lugar público de costume, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOÃO PEDRO DEL BUSSO
Secretário de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 19107

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor MARCELO SEMINALDO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.955/13, de 11/06/13, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador MARCELO SEMINALDO (cód.176), **RESOLVE**, a partir de 11/06/2013:

EXONERAR

- LUCIA LIBERARTO DA ROCHA - (Cód. 23492), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 19108

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor MARCELO SEMINALDO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.974/13, de 11/06/13, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador MARCELO SEMINALDO (cód.176), **RESOLVE**, a partir de 11/06/2013:

NOMEAR

- FABIANA APARECIDA VILHENA LOPES - (Cód. 23596), RG nº 41.788.308-0, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 19109

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor MARCELO SEMINALDO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.901/13, de 10/06/13, que trata da lotação do Gabinete do Vereador GUSTAVO HENRIC COSTA - GUTI (cód.156) **RESOLVE: EXONERAR**
- RUI FERRAZ ESTEVES- (Cód.23541), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador X, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 19112

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor MARCELO SEMINALDO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Parecer Normativo n.º 9/03, de autoria da Diretoria de Assuntos Jurídicos, e, de acordo com a Certidão nº 1.342/13-SEDC expedida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos - PMG e apenas ao Processo n.º 4.075/13, de 17/06/2013, **AVERBA** nos assentamentos do servidor JOSE JOAO DE MACEDO (cód. 959), Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, o total de 2.333 (dois mil trezentos e trinta e três) dias ou, 6 (seis) anos, 4 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias de efetivo exercício, junto à Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme abaixo descrito:
- 410 (quatrocentos e dez) dias, referente ao período de 11/01/1988 a 23/02/1989, não apresentando faltas injustificadas ou licenças de quaisquer espécies;
- 190 (cento e noventa) dias, referente ao período de 04/01/2001 a 12/07/2001, não apresentando faltas injustificadas ou licenças de quaisquer espécies;
- 487 (quatrocentos e oitenta e sete) dias, referente ao período de 31/03/2006 a 30/07/2007, não apresentando faltas injustificadas ou licenças de quaisquer espécies;
- 1.246 (mil duzentos e quarenta e seis) dias, referente ao período de 04/08/2009 a 31/12/2012, não apresentando faltas injustificadas ou licenças de quaisquer espécies.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 19 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 19113

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor MARCELO SEMINALDO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fls. 155 do Processo n.º 4.167/12, de 20/6/2012, que diz respeito aos cargos criados pela Lei Municipal n.º 6.824/11, **NOMEIA**, em caráter efetivo, a Senhora CAMILA NASCIMENTO MARTINS (cód.23597), RG. nº 32.959.178-2, para ocupar o cargo de Agente Técnico Legislativo G, NE-1, lotada na Secretaria de Assuntos Institucionais, de conformidade com o resultado classificatório do Concurso Público, devidamente homologado em 18 de maio de 2012.

A presente revoga os termos da Portaria nº 19099, de

13/06/2013, no que diz respeito à nomeação do Senhor Renan Barros Guedes (cód.23589), RG nº 55.436.572-8, para ocupar o cargo Agente Técnico Legislativo G, NE-1, em virtude de sua desistência de assunção do cargo em questão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 19 de junho de 2013.

MARCELO SEMINALDO

Presidente em exercício

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixadas em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

APARECIDO DOS REIS MACHADO

Diretor de Administração de Pessoal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/13

De 13 de junho de 2013.

Autoria: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento "APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA DE GUARULHOS, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura de Guarulhos, referentes ao exercício financeiro de 2009, rejeitando-se, portanto, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no Processo nº TC-0250/026/09.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 13 de junho de 2013.

MARCELO SEMINALDO

Presidente em exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JOÃO PEDRO DEL BUSSO

Secretário de Assuntos Legislativos

SAAE

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 10. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 Outubro de 1998 e Artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CRETOR: ALBERTO SHIMADA

CONTRATO/PROCESSO: 2001/002323

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO JD. PRES/DUTRA VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.419,60(Dois mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos) DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/06/2013

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel urbano para a implantação do Posto de Atendimento ao Cidadão na região do Jardim Presidente Dutra. A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CRETOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO/PROCESSO: 2003/003770

OBJETO: EMISSÃO EMPENHO PREVIO A FAVOR DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO, PARA DESPESAS NO PRESENTE EXERCÍCIO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93. MARIA FERNANDA CORREIA VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 158,08(Cento e cinquenta e oito reais e oito centavos)

R\$ 158,08(Cento e cinquenta e oito reais e oito centavos) DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/06/2013 - 22/06/2013

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais com o CREA do estado de São Paulo.

CRETOR: MANESCO RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES ADVOCACIA

CONTRATO/PROCESSO: 2003/003867

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERCEIROS VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.452,57(Dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária ao Departamento de Assuntos Jurídicos para esgotar todos os recursos possíveis aptos a proteger o SAAE frente à execução promovida pela SABESP.

CRETOR: CAMPINEIRA PATRIMONIAL S/A.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/004964

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GUARULHOS, 2697 - PONTE GRANDE, PARA ACOMODAÇÕES DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 53.404,28(Cinquenta e tres mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2013

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para acomodar a divisão de suprimentos da autarquia. A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CRETOR: COMÉRCIO E INDÚSTRIA ANTONIO ELIAS S/A.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/004964

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GUARULHOS, 2697 - PONTE GRANDE, PARA ACOMODAÇÕES DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 53.404,28(Cinquenta e tres mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2013

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para acomodar a divisão de suprimentos da autarquia. A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CRETOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/005222

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 357,99(Trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/06/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será fornecida aos funcionários da autarquia no deslocamento para o desenvolvimento de suas atividades.

CRETOR: CASCARDI SANEAMENTO BÁSICO LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2010/001956

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PRODUZIDA PELO SAAE E DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.777,36(Quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e seis centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/06/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no monitoramento da qualidade da água exigido pelo Ministério da Saúde, Portaria nº 518.

CRETOR: CEPAC - CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/002750

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OPERACIONAL, BEM COMO EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSÃOIS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.862,29(Hum mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária pois será utilizada no desenvolvimento do programa de saúde e admissão de funcionários.

CRETOR: LENICE DE PINHO FACCINI

CONTRATO/PROCESSO: 2011/004982

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA POSTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO REGIÃO CENTRO GRS VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.117,71(Quatro mil, cento e dezesseis reais e setenta e um centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/06/2013

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel urbano para atender ao cidadão na região central de Guarulhos. A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CRETOR: TETO CONSTRUTORA S/A.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/006042

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA P/ EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA AUTARQUIA VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 216.829,84(Duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é indispensável à execução de obras do Centro Operacional - Unidade Cidade Martins.

CRETOR: ECO X - USINA DE RECICLAGEM DE RCD LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/000886

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE E RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 77.467,72(Setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada se faz necessária para transporte, recebimento, reciclagem e no descarte de resíduos produzidos pelo sistema de tratamento de esgoto sanitário na cidade de Guarulhos.

CRETOR: AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/001356

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E MARKETING

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 745,50(Setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2013

JUSTIFICATIVA: O serviço de publicidade institucional têm por objetivo informar a comunidade sobre as obras e serviços disponíveis, além de prestar contas à população sobre como e onde são empregados os recursos públicos geridos pela autarquia.

CRETOR: LESTENTULHO LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA. - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/002453

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÃO LEVE F 4000, BASCULANTE, POLIGUINDASTE C/8 CAÇAMBAS E UTILITÁRIO TIPO S - 10

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 13.396,66(Treze mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação necessária ao deslocamento de equipamentos e funcionários para apoio das atividades técnico-operacionais desenvolvidas pela autarquia.

CRETOR: LESTENTULHO LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA. - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004766

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VÁRIOS), P/ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS OBRAS DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE GRS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 101.175,63(Cento e um mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e tres centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2013

JUSTIFICATIVA: Locação de veículos para uso na carga e descarga de materiais e ferramentas nos locais em obras executadas pela autarquia.

CRETOR: INTER TELECOM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.600,00(Seze mil, seiscentos reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/05/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças e mão-de-obra para instalação de sistema de transmissão e recepção de dados via rádio possibilitando a comunicação entre os centros operacionais e as unidades da autarquia.
CREDOR: CRISTIANE ANTONELLI - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/005995
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.000,00(Cinco mil de reais)
 R\$ 3.760,00(Tres mil, setecentos e sessenta reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2013 - 23/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para a recuperação dos reservatórios de concreto armado do bairro de Cumbica e Inocoop em Guarulhos.
CREDOR: DIÁRIO DE GUARULHOS EDITORIAL LTDA. - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/006476
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE RESUMOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 270,00(Duzentos e setenta reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços serão utilizados nas publicações de resumos de editais de licitações da Autarquia
CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/006477
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - EXERCÍCIO DE 2013
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 553,14(Quinhentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)
 R\$ 1.751,61(Hum mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/06/2013 - 24/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços serão utilizados para publicação na imprensa oficial do Estado de São Paulo.
CREDOR: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/006512
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 290,00(Duzentos e noventa reais)
 R\$ 109,00(Cento e nove reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/06/2013 - 22/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do produto é necessário, pois será utilizado, na sede e demais centros operacionais da autarquia
CREDOR: D. M. OLIVEIRA - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/006915
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO LEVE PBT PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 6.000 KG
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 27.887,25(Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2013
 JUSTIFICATIVA: Contratação necessária a realização dos serviços de manutenção e obras de expansão dos sistemas de distribuição de água e de coleta de esgoto.
CREDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/000339
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT FOTOCONDUTOR LEXMARK, CARTUCHO DE TINTASPRETA,COLORIDA,CIANO, AMARELA, MAGENTA, DE TONER, TAMBOR DE IMAGEM E KIT DE CILINDRO
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.786,00(Doze mil, setecentos e oitenta e seis reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material e necessário, pois será utilizado no desenvolvimento de expediente da autarquia
CREDOR: PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA. - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/000341
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE CORRER, SELIM ELÁSTICO, TUBOS, CURVAS, PLUGUES, REDUÇÕES, CAP (JEI) E ADAPTADORES, TODOS EM PVC
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.795,00(Nove mil, setecentos e noventa e cinco reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois o material será utilizado na manutenção do sistema de abastecimento de água do município de Guarulhos.
CREDOR: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/001069
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO CURVO PARA POÇOS DE VISITAÇÃO
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.320,00(Dois mil, trezentos e vinte reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material se faz necessária, pois o material será utilizado na execução de bases para poços de visita e inspeção.
CREDOR: LINECONTROL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/001232
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES DE CLORO, COR E TURBIDEZ NAS E. T. A S. CABUÇU E TANQUE GRANDE
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.280,00(Sete mil, duzentos e oitenta reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/06/2013
 JUSTIFICATIVA: Aquisição necessária a análise dos componentes da água nas Estações de Tratamento Cabuçu e Tanque Grande.
CREDOR: OCEAN INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/001540
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE NEUTRO
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.145,00(Cinco mil,

cento e quarenta e cinco reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/06/2013
 JUSTIFICATIVA: Aquisição necessária ao assentamento de tubos e conexões nas redes de distribuição de água potável.
CREDOR: AUDICROMO CRIAÇÃO EM AUDIO VISUAIS E EDITORA LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/002213
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DA REVISTA HORIZONTE GEOGRAFICO
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 64,00(Sessenta e quatro reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a publicação será disponibilizada para atualização e ampliação do acervo da biblioteca.
CREDOR: MARCELO DANIEL KOGA - ME
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/003003
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA CONsertO DE MICROCOMPUTADOR
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.407,00(Sete mil, quatrocentos e sete reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessário, pois a mão de obra será utilizada manutenção de microcomputadores da autarquia.
CREDOR: PRISMA TRANSFORMADOR E DISJUNTORES LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/003017
 OBJETO: LOCAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO - UNIDADE EEA PIMENTAS
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.990,00(Sete mil, novecentos e noventa reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A locação se faz necessária, pois o transformador será utilizado para suprir a energia elétrica da EEA Pimentas, devido ao problema do transformador da autarquia, enquanto o mesmo estará em manutenção corretiva fora do SAAE.a falta desta locação impede o fornecimento de energia da unidade, paralisando o sistema de bombeamento de água do setor.
CREDOR: HIRIA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2013/003102
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PLANOS DE SEGURANÇA DA ÁGUA
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.250,00(Tres mil, duzentos e cinquenta reais)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A contratação e necessária para aprimoramento técnico dos servidores da autarquia
 Guarulhos, sexta-feira, 21 de junho de 2013
 SUPERINTENDENTE
 AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

ERRATA

Informamos que no de pagamento publicado em 14/06/2013 não constou(ram) o(s) pagamento(s) ao(s) credor(es):
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA
 CONTRATO/PROCESSO: 2012/005814
CREDOR: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.331,25(Quatro mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/06/2013
 JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, para o processo de tratamento da água nas diversas estações do município.

SUPERINTENDENTE

Guarulhos, sexta-feira, 21 de junho de 2013
 AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/13 - Proc 1883/13 - Aq. de microcomputadores e monitores, incluindo os serviços de assistência técnica on-site (no local) e garantia de no mínimo 03 anos, conforme especificações técnicas - Anexo I. **VITADELL CONSULTORIA E SERVIÇOS EM T.I. LTDA. EPP** - Valor R\$ 355.187,48.

ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 067/13 - Proc 3098/13 - Cont. de empresa para prestação de serviço de suporte técnico telefônico e on-site para os equipamentos fortinet. **ABERTURA: 03/07/13, às 14:00h.** Aquisição edital no site www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou contra apresentação de CD-R gravável na Gerência Licitações, Av Tiradentes, 3198 - Bom Clima - Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7065. Departamento Administrativo

EDITAL 01/2011

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o que consta nos, *art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1.988, art. 79 inciso II da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e Capítulo III art 9 da Lei n. 6.718 de 2010* torna público a **CONVOCAÇÃO**, do(a) senhor(a) nos termos do Edital 01/2011, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal para os cargos do Concurso Público:
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL I CLASSIFICAÇÃO NOME
 92º **VALTER CHRISTOFERO**
 O candidato deverá comparecer no SAAE, sito Avenida Tiradentes, n.º 3198, Bairro Bom Clima - Cidade de Guarulhos - SP, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em até 03 dias (úteis) após esta publicação, de acordo com o capítulo XVI - Da Convocação, Nomeação e Posse, munido de todos os documentos constados em Edital.
 Guarulhos, 21 de Junho de 2013.
 Eng.º Afrânio de Paula Sobrinho
 SUPERINTENDENTE

P ORTARIAN Nº 23.996

de 19 de junho de 2013
 O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 006/2001 - SAAE, **R E V O G A**, a contar desta data, a Portaria 21.918/2010, no que diz respeito ao Senhor Cicero Rodrigues de Lima.

P ORTARIAN Nº 23.997

de 19 de junho de 2013
 O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.429/68 com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.314/79, item IV e Leis 5.657/01, 5.726/01 e 6.718/10 e o que consta do Processo n.º 006/2001 - SAAE, **N O M E I A**, a contar desta data; Sr. Luiz Gonzaga Ribeiro de Souza; Para o cargo em comissão: Supervisor, lotado no DMO/ GMOS/ COMAS/Supervisão de Manutenção Água II - São João.

P ORTARIAN Nº 23.998

de 19 de junho de 2013
 O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Excluir a contar desta data da Portaria 21.228/2008, o senhor Carlos Eduardo Ito e incluir o senhor João Rafael Quero Nunes.

P ORTARIAN Nº 23.999

de 19 de junho de 2013
 O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 00101/2001 - SAAE, **R E V O G A**, a contar de 18/06/2013 a Portaria 23.876/2013, no que diz respeito à Senhora Sueli Aparecida de Azevedo.

P ORTARIAN Nº 24.000

de 19 de junho de 2013
 O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 101/2001 - SAAE,
R E S O L V E:
 Artigo 1º: Ceder a título precário, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens atinentes à função, ao Poder Legislativo - Câmara Municipal de Guarulhos, a Sra. Sueli Aparecida de Azevedo, no período de **19/06/2013 à 31/12/2013**.
 Artigo 2º: O boletim de frequência e relatório de atividades deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, sob pena de não pagamento.

P ORTARIAN Nº 24.002

de 19 de junho de 2013
 O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 7.190/2011- SAAE,
Torna sem efeito, a portaria n.º 23.950/2013 e 23.975/2013, no que diz respeito à Suzana Lopes e Ronaldo Gonçalves - **Agente de Manutenção Geral - I**.

P ORTARIAN Nº 24.003

de 19 de junho de 2013
 O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 37, Item II da Constituição Federal, Artigo 10, Item I da Lei Municipal n.º 1.429/1968 e Lei 6.718/2010 e o que consta do Processo n.º 7.190/2011- SAAE, **N O M E I A**, face a aprovação em concurso público n.º 01/2011, a contar desta data, os (a) senhores (a) abaixo relacionados, para exercerem os cargos vagos de **Agente de Manutenção Geral I**, em caráter efetivo.
Classificação Nome
 90º Gideval Barbosa de Souza
 92º Valter Christofero

P ORTARIAN Nº 24.004

de 19 de junho de 2013
 O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 7.177/2011- SAAE,
Torna sem efeito, a portaria n.º 23.974/2013, no que diz respeito ao senhor **João Antonio Santos Pondelot**, Técnico I - Eletrotécnico.

P ORTARIAN Nº 24.005

de 19 de junho de 2013
 O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 10, item I da Lei Municipal n.º 1.429/1968 e Lei 6.718/2010 e o que consta do Processo n.º 07177/2011- SAAE, **N O M E I A**, face aprovação em concurso público n.º 01/2011, a contar desta data, o senhor **Fernando Irano de Almeida**, classificado em vigésimo lugar para exercer o cargo vago de **Técnico I - Eletrotécnico**, em caráter efetivo.
Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO SUPERINTENDENTE
 Registrada na Gerência de Administração de Recursos

Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em dezenove de junho de dois mil e treze.

Elecsandra Egidio Soares
Gerente de Administração de Recursos Humanos

ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 068/13 - Proc 2505/13 - Aq. de cartuchos de tintas cinza, preto mate, preto, ciano, amarela e magenta e cartuchos de toner. **ABERTURA:** 04/07/13, às 9h. Aquisição edital no site www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou contra apresentação de CD-R gravável na Gerência Licitações, Av Tiradentes, 3198 - Bom Clima - Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7065.

Departamento Administrativo

PROGUARU

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º8666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores":
CREDOR: A M RODRIGUES HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de alimentos.
 VALOR: R\$ 433,50 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de alimentos para nossos funcionários, que realizam atividades de relevante interesse público.
CREDOR: A&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. EPP.
 PROCESSO: 1213/2012
 OBJETO: Aquisição de carrinho de mão.
 VALOR: R\$ 4.409,40 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços públicos prestados ao Município.
CREDOR: A&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. EPP.
 PROCESSO: 1702/2012
 OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos.
 VALOR: R\$ 109,35 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12-13/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços públicos prestados ao Município.
CREDOR: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.
 PROCESSO: 339/2011
 OBJETO: Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras.
 VALOR: R\$ 22.869,35 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 7/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: AMCA HIDRAULICA LTDA - ME
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 2.568,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: ARAGUAIA COMERCIAL DE FERRO E AÇO LTDA.
 PROCESSO: 1732/2012
 OBJETO: Aquisição de pregos.
 VALOR: R\$ 776,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos nos serviços realizados pela Proguaru de relevante interesse público.
CREDOR: BOLIVAR COMERCIAL DE EMBALAGENS, DESCARTAVEIS E PRESTAÇ
 PROCESSO: 1684/2012
 OBJETO: Fornecimento de saco de lixo amarelo.
 VALOR: R\$ 10.700,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/10/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento prejudicaria a entrega do material utilizado na manutenção dos próprios públicos.
CREDOR: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 487,93 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/5/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: C L R ALVES COMERCIAL LTDA EPP
COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
 VALOR: R\$ 1.358,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: C.V.S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 PROCESSO: 322/2010
 OBJETO: Fornecimento e distribuição de cestas básicas.
 VALOR: R\$ 97.091,64 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 9-16/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de cestas aos funcionários que prestam relevante serviço à municipalidade.
CREDOR: CASA DA MERENDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 PROCESSO: 1237/2012
 OBJETO: Aquisição de leite longa vida integral.
 VALOR: R\$ 8.332,80 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à alimentação dos funcionários da Proguaru.

CREDOR: **CEPAC - CENTRAL DE DIAGNOSTICOS LTDA.**
 PROCESSO: 242/2011
 OBJETO: Realização de exames laboratoriais.
 VALOR: R\$ 67,13 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos exames realizados para prevenção e manutenção da saúde de nossos funcionários.
 CREDOR: **CHUCAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE AUTO PECAS LTDA - ME**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 1.653,10 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 19-20/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **CMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
 VALOR: R\$ 758,41 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DI PRIMEIRA LTDA - ME**
 PROCESSO: 064/2013
 OBJETO: Aquisição de café torrado e moído.
 VALOR: R\$ 12.480,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos ao fornecimento de café para os funcionários da empresa que prestam relevante serviço à municipalidade.
 CREDOR: **COMPANHIA DOS TRATORES E PEÇAS DE SÃO PAULO LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 796,80 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **CONSTRASA CONSTRUTORA LTDA**
 PROCESSO: 110/2009
 OBJETO: Prestação de serviços com Rolo Compactador.
 VALOR: R\$ 7.786,64 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços, ocasionando problemas na execução de obras realizadas pela empresa que são de relevante interesse público.
 CREDOR: **CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 25.609,35 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/6/2013.
 JUSTIFICATIVA:
 CREDOR: **COOPER-ALTERNATIVA - COOPERATIVA DE TRABALHADORES NO RA**
 PROCESSO: 1765/2012
 OBJETO: Locação de veículo utilitário, para 08 passageiros+ motorista, potência mínima de 55 cv.
 VALOR: R\$ 18.888,63 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/5/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços prestados, ocasionando problemas nas atividades cotidianas da empresa, consideradas de relevante interesse público.
 CREDOR: **COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.**
 PROCESSO: 1930/2012
 OBJETO: Fornecimento de pneus.
 VALOR: R\$ 3.000,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos pneus necessários para as nossas máquinas pesadas que são utilizadas para a realização de obras e serviços de relevante interesse público.
 CREDOR: **D. I. MOREIRA COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 5.600,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 8/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 4.102,50 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 6/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em móveis e utensílios.
 VALOR: R\$ 776,58 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de móveis e utensílios utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **DISTRIBUIDORA VEÍCULAR LTDA.**
 PROCESSO: 1929/2012
 OBJETO: Fornecimento de pneus.
 VALOR: R\$ 8.336,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 5/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos pneus necessários aos nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
 CREDOR: **DRAXPAV - MÁQUINAS E PEÇAS PARA PAVIMENTAÇÃO LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e

equipamentos.
 VALOR: R\$ 320,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP.**
 PROCESSO: 1967/2012
 OBJETO: Fornecimento de material elétrico.
 VALOR: R\$ 1.805,60 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 9/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à entrega de materiais que são utilizados em obras de relevante interesse público.
 CREDOR: **ENGENMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA.**
 PROCESSO: 1780/2012
 OBJETO: Fornecimento de filtros automotivos.
 VALOR: R\$ 299,65 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à manutenção da frota da empresa que presta um relevante serviço à municipalidade.
 CREDOR: **FX FUNDACOES E ESTACAS STRAUSS LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Serviços de construção civil.
 VALOR: R\$ 2.709,21 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **GRACIOSA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de material de limpeza..
 VALOR: R\$ 472,20 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**
 PROCESSO: 1789/2012
 OBJETO: Registro de preços referente aquisição de eumlsão asfáltica catiônica tipo RL 1C.
 VALOR: R\$ 29.959,80 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 19-26/5/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos nos serviços realizados pela Proguaru de relevante interesse público.
 CREDOR: **GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
 PROCESSO: 1678/2012
 OBJETO: Fornecimento de cimento Portland CPII.
 VALOR: R\$ 6.963,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/10/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
 CREDOR: **GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
 PROCESSO: 1819/2012
 OBJETO: Fornecimento de concreto usinado.
 VALOR: R\$ 12.324,51 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23-30/10/2012.
 JUSTIFICATIVA: A interrupção na entrega do material causaria grandes transtornos na realização de obras do Município, consideradas de relevante interesse público.
 CREDOR: **GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
 PROCESSO: 494/2011
 OBJETO: Registro de Preços par Aquisição de blocos de concreto.
 VALOR: R\$ 6.300,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10-1/11/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos relevantes serviços públicos prestados ao Município.
 CREDOR: **GUARU-PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**
 PROCESSO: 972/2012
 OBJETO: Fornecimento e entrega de pães, bisnagas, broas e mini bolos.
 VALOR: R\$ 27.986,93 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/3/2013.
 JUSTIFICATIVA: A interrupção na entrega da mercadoria causaria transtornos na alimentação dos operários e consequentemente na execução de serviços essenciais à coletividade.
 CREDOR: **GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de material de acabamento.
 VALOR: R\$ 588,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**
 PROCESSO: 1862/2012
 OBJETO: Fornecimento de telha e cumeeira de fibrocimento.
 VALOR: R\$ 4.147,68 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 7-12-19/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
 CREDOR: **GUTOMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP**
 PROCESSO: 1803/2012
 OBJETO: Locação de imóvel comercial para instalação do GOC.
 VALOR: R\$ 16.000,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos ao acordado entre as partes para a locação do imóvel em questão.
 CREDOR: **HUMANIST SISTEMAS LTDA**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Serviços de informática.
 VALOR: R\$ 2.626,68 .

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **INA COMERCIAL LTDA. EPP.**
 PROCESSO: 090/2013
 OBJETO: Fornecimento de blocos de concreto.
 VALOR: R\$ 7.318,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12-15/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento traria prejuízos às obras realizadas pela municipalidade pela Proguaru.
 CREDOR: **INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC LTDA.**
 PROCESSO: 1724/2012
 OBJETO: Aquisição de calçados de segurança.
 VALOR: R\$ 7.118,58 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 8/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo à segurança de nossos funcionários.
 CREDOR: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO ROSA DE OURO LTDA.**
 PROCESSO: 1816/2012
 OBJETO: Fornecimento e distribuição de desjejum.
 VALOR: R\$ 23.749,20 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/5/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na alimentação dos funcionários que prestam serviços relevantes à municipalidade.
 CREDOR: **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLIC. JURÍDICAS LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Referente a assinaturas.
 VALOR: R\$ 2.940,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o acesso a publicações necessárias para a plena realização de atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **J.B. SERVIÇOS GERAIS LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Serviços de construção civil.
 VALOR: R\$ 10.265,88 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 9/5-8/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **JUMANG INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 916,20 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **LEOTRATOR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 1.286,40 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **LOJA DAS FESTAS LE GARCON LTDA. - ME**
 PROCESSO: 236/2011
 OBJETO: Fornecimento e distribuição de desjejum.
 VALOR: R\$ 22.539,25 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/6/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de desjejum aos funcionários da empresa.
 CREDOR: **LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. - EPP.**
 PROCESSO: 1927/2012
 OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
 VALOR: R\$ 742,95 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo para as obras de relevante interesse público.
 CREDOR: **LUVEX - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**
 PROCESSO: 1776/2012
 OBJETO: Aquisição de creme protetor solar e loção repelente.
 VALOR: R\$ 4.800,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na entrega dos materiais importantes para a saúde dos funcionários da Proguaru.
 CREDOR: **MACIEL AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA ME**
 PROCESSO: 061/2011
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de auditoria independente.
 VALOR: R\$ 1.359,30 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento prejudicaria os serviços contratados, que são obrigatórios para os controles administrativos e operacionais da empresa, que prestam serviços de relevante interesse público.
 CREDOR: **MANANCIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEI**
 PROCESSO: 1779/2012
 OBJETO: Aquisição de botijões e garrafas térmicas.
 VALOR: R\$ 648,75 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na alimentação dos funcionários da Proguaru.
 CREDOR: **MANZANO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**
 PROCESSO: 1852/2012
 OBJETO: Aquisição de canaletas meia cana de concreto.
 VALOR: R\$ 840,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a execução dos serviços da Proguaru.
 CREDOR: **MARILENE MEDEIROS - EPP.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de material de limpeza..
 VALOR: R\$ 6.932,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 8/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos utilizados em atividades de

relevante interesse público.
 CREDOR: **MAXCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
 PROCESSO: 1940/2012
 OBJETO: Fornecimento de detergente líquido.
 VALOR: R\$ 7.500,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços de limpeza efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
 CREDOR: **MAXCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
 PROCESSO: 109/2013
 OBJETO: Fornecimento de panos de limpeza.
 VALOR: R\$ 1.692,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços de limpeza efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
 CREDOR: **MERITO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de equipamentos.
 VALOR: R\$ 10.774,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 7-14/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **MOCAR AUTO VIDROS LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 1.190,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **MULTIELETRICA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de material elétrico.
 VALOR: R\$ 6.265,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/10/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **NOA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE**
 PROCESSO: 1806/2012
 OBJETO: Prestação de serviço com caminhão basculante tipo truck.
 VALOR: R\$ 27.034,49 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
 CREDOR: **NORTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
 PROCESSO: 051/2007
 OBJETO: Prestação de serviços com caminhão hidro - vácuo.
 VALOR: R\$ 19.846,52 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/1/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para as atividades da empresa que são de relevante interesse público.
 CREDOR: **NORTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
 PROCESSO: 218/2010
 OBJETO: Reforma usina de reciclagem Cabucu.
 VALOR: R\$ 23.400,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a realização de serviços de reciclagem de resíduos da construção civil, de relevante interesse público.
 CREDOR: **PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.**
 PROCESSO: 018/2013
 OBJETO: Fornecimento de materiais de pintura.
 VALOR: R\$ 3.291,35 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos às obras realizadas pela empresa de relevante interesse público.
 CREDOR: **PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.**
 PROCESSO: 1851/2012
 OBJETO: Fornecimento de thinner e aguarras.
 VALOR: R\$ 915,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos às obras realizadas pela empresa de relevante interesse público.
 CREDOR: **PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
 VALOR: R\$ 4.666,28 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 5-6-7-11-13-14-17/6/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.**
 PROCESSO: 075/2013
 OBJETO: Fornecimento de sacos de lixo.
 VALOR: R\$ 19.697,00 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 1/5/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento da importância mencionada causaria a suspensão dos serviços de limpeza, ocasionando a interrupção de serviços essenciais à coletividade.
 CREDOR: **PAUPEDEIRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**
 PROCESSO: 1680/2012
 OBJETO: Registro de preços para rachão de pedra, pedras 01, 02 e 03, pedrisco, brita graduada e pó de pedra.
 VALOR: R\$ 34.767,67 .
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 2-10-17-18-19-23-24/5/2013.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em

prejuízos aos relevantes serviços públicos prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: PEAN HIDRAÚLICA LTDA-ME
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 913,52 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: PERFIL CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.
PROCESSO: 1964/2012
OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos.
VALOR: R\$ 9.039,00 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
PROCESSO: 1939/2012
OBJETO: Fornecimento de hipoclorito de sódio.
VALOR: R\$ 10.340,00 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 5-12-19/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização dos serviços de limpeza efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: POSTO DE MOLAS ESPADA LTDA
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R\$ 319,64 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: PROT CAP ARTIGOS PARA PROTEÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
PROCESSO: 1748/2012
OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança.
VALOR: R\$ 662,00 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento comprometeria a segurança dos funcionários da Proguaru nos serviços em execução.
CREDOR: RA CONFECOES E UNIFORMES LTDA - ME
PROCESSO: 1953/2012
OBJETO: Fornecimento de botina de alta temperatura.
VALOR: R\$ 6.142,50 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 9/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em riscos à saúde dos funcionários que prestam relevante serviço público.
CREDOR: RAIO LASER COM. DE BATERIAIS E COMPONENTES LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R\$ 671,60 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o

reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: RESICOLOR INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
PROCESSO: 1659/2012
OBJETO: Registro de preço para aquisição de tintas.
VALOR: R\$ 9.959,40 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 6/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos nas obras e reformas realizadas pela Proguaru de relevante interesse público.
CREDOR: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA. EPP.
PROCESSO: 1932/2012
OBJETO: Fornecimento de pneus.
VALOR: R\$ 28.272,00 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 13-14/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à frota de veículos da empresa que prestam relevante serviço à municipalidade.
CREDOR: SERASA S.A.
PROCESSO: 201/2009
OBJETO: Prestação do serviço de registro dos títulos vencidos e não pagos na base de dados do PEFIN
VALOR: R\$ 423,27 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços necessários para Gerencia financeira desta empresa que exerce atividades de relevante interesse público.
CREDOR: SIDNEI FOLINI MONTEIRO - EPP
PROCESSO: 147/2013
OBJETO: Fornecimento de papéis gráficos.
VALOR: R\$ 22.000,00 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos serviços gráficos prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: SINTEC ABRASIVOS, FIXAÇÃO E FERRAMENTAS LTDA
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de segurança.
VALOR: R\$ 476,00 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais de proteção para nossos funcionários, materiais esses essenciais para a proteção nas atividades de relevante interesse público.
CREDOR: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
PROCESSO: 183/2010
OBJETO: Fornecimento de vale refeição e alimentação.
VALOR: R\$ 1.000.000,00 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na alimentação de funcionários que prestam relevante serviço público.
CREDOR: SUZELAINÉ CARVALHO PEREIRA ENCADERNADORA - ME
COMPRA DIRETA
OBJETO: Serviços de encadernação.
VALOR: R\$ 750,00 .

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.
CREDOR: T.D. TAPEÇARIA PARA AUTOS S/C LTDA - EPP
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R\$ 530,00 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROCESSO: 1829/2012
OBJETO: Fornecimento de copos descartáveis.
VALOR: R\$ 810,00 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto, prejudicando a alimentação de nossos funcionários, que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: TIETE VEÍCULOS S/A.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R\$ 1.567,50 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R\$ 8.560,00 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 7-10-19/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: Y. R. IGLESIAS - ME
PROCESSO: 1258/2012
OBJETO: Fornecimento de cera e removedor.
VALOR: R\$ 29.886,00 .
DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/6/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento da importância mencionada suspenderia o fornecimento dos produtos, causando transtornos na rotina diária da Empresa, ocasionando a interrupção de serviços essenciais à coletividade.

Guarulhos (SP), 30 de junho de 2013.
JOSÉ LUIZ FERREIRA GUIMARÃES
 Diretor Presidente

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público que fará realizar à Rua Pedro de Toledo, 360 - Taboão - Guarulhos - S/P.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 - Registro de preços para serviços de cabeamento estruturado com fornecimento de material e mão de obra. Recebimento dos envelopes até **04/07/2013 às 10:00 horas.**

Processo Administrativo nº 171/2013. **O EDITAL** deverá ser retirado no site: www.guarulhos.sp.gov.br, no link Licitações Agendadas - Proguaru.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no:
Processo Administrativo nº 136/2013, torna pública a **homologação do Pregão Presencial nº 020/2013**, que trata do registro de preços para fornecimento e instalação de vidros, e **adjudicação** do objeto a favor da empresa **Reinaldo Carneiro Batista Vidraçaria ME.**
Processo Administrativo nº 135/2013, torna pública a **homologação do Pregão Presencial nº 021/2013**, que trata do registro de preços para emulsão asfáltica tipo RR2C e RL1C, e **adjudicação** do item 01 a favor da empresa **Petrobras Distribuidora S/A**, e do item 02 a favor da empresa **Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda.**
Processo Administrativo nº 129/2013, torna pública a **homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2013**, que trata da aquisição de materiais elétricos, e **adjudicação** do objeto a favor da empresa **Sevis Comercial e Importadora Ltda -EPP.**
Processo Administrativo nº 127/2013, torna pública a **homologação do Pregão Eletrônico nº 009/2013**, que trata da aquisição de telha metálica, e **adjudicação** a favor da empresa **Foxfer Produtos Siderúrgicos Ltda.**
Processo Administrativo nº 133/2013, torna pública a **homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2013**, que trata da aquisição de tinta hospitalar, e **adjudicação** a favor da empresa **Carolina Correa José - ME.**
Processo Administrativo nº 134/2013, torna pública a **homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2013**, que trata do registro de preços para tela galvanizada, e **adjudicação** a favor da empresa **Araguaia Comercial de Ferro e Aço Ltda.**
Processo Administrativo nº 132/2013, torna pública a **homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2013**, que trata do registro de preços para tela soldada nervurada, e **adjudicação** a favor da empresa **Araguaia Comercial de Ferro e Aço Ltda.**
LILIAN GONÇALES DA COSTA OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Processo Administrativo nº 158/2013, torna público a **Carta Contrato nº 022/2013**. **Objeto:** Fornecimento de cal galvanizada. **Solicitação** 810/2013. **Contratada:** Luciano Rodrigues de Lima. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 15.000,00. **Assinado em** 17/06/2013.
Processo Administrativo nº 125/2013, torna público a **Carta Contrato nº 004/2013**. **Objeto:** Internet Banda Larga. **Solicitação** 617/2013. **Contratada:** Net Serviços de Comunicação S/A. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 4.246,50. **Assinado em** 24/05/2013.
THOMAZ GUILHERME DO CARMO FIGUEIREDO
 Gerente de Recursos Materiais

De dia, mais conforto.

À noite, mais praticidade.



Guarulhos agora tem ônibus Executivo e ônibus Noturno.

É a Prefeitura melhorando dia a dia o transporte público da cidade.

O usuário de transporte público de Guarulhos conta agora com duas novas opções. O **ônibus Executivo**, com TV e ar-condicionado, traz mais conforto ao passageiro por uma tarifa de R\$ 4,00. Já o **ônibus Noturno** significa mais praticidade para quem precisa circular entre a meia-noite

e as cinco da manhã. E o melhor: tanto o Executivo quanto o Noturno aceitam o seu Bilhete Único. Se você ainda não tem, solicite já. É a Prefeitura de Guarulhos aliando qualidade, conveniência e economia para criar boas alternativas no transporte público da cidade.

FAÇA SEU BILHETE ÚNICO. CONFIRA O ITINERÁRIO NO SITE: WWW.GUARULHOS.SP.GOV.BR


**PREFEITURA
DE GUARULHOS**

ATENÇÃO

Passagem do ônibus cai para R\$ 3 em Guarulhos



Nova tarifa vale a partir de segunda-feira (24/6)

Esta é mais uma conquista que, junto com o Bilhete Único, gera economia para o bolso dos guarulhenses.

**Quer saber mais?
guarulhos.sp.gov.br**